



LEI Nº 7700

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal da Osteogênese Imperfeita”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Dia Municipal da Osteogênese Imperfeita”, a ser celebrado anualmente no dia 6 de maio.

Parágrafo único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Na data, o poder público e as entidades representativas poderão promover eventos que permitam a divulgação da doença da Osteogênese Imperfeita e despertar consciências para melhorar a vida daqueles que vivem com a patologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

11 NOV. 2024

Leonardo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 3974 Em: 12 / 11 / 24

Órgão Impresso:

Nº 34477 Em: 12 / 11 / 24